



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei nº. 1730 de 24 de Novembro de 2011.

“Concede abono pecuniário aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências”.

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, um abono pecuniário até o limite disponível em conta corrente do PACS ESTADUAL – SAÚDE PARA TODOS, Fonte de Recursos 4080.

Art. 2º O valor mencionado no CAPUT, disponível em conta corrente, deverá ser rateado aos Agentes Comunitários de Saúde atuais, proporcionalmente, referentes aos serviços efetivos prestados nos exercícios de 2009 e 2010, devendo ser pago até o mês de dezembro de 2011.

Art. 3º O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, não incidindo contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 4º A despesa decorrente desta lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

07.01.10.301.0008.2065 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde – Programa Incentivo ao PACS Estadual.

31.60.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formigueiro, 24 de Novembro de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Luiz Vilson Guazina da Costa
Secretário da Administração

Referente ao Projeto de Lei nº 048/2011

JUSTIFICATIVA

Com relação a este Projeto de Lei, ora encaminhado para apreciação dessa Casa, fizemos as seguintes ponderações:

O Município recebeu repasses do Governo do Estado para utilização como incentivo financeiro adicional aos agentes de saúde, valores estabelecidos pela Portaria nº 53/2003-CIB/RS, que estabelece o referido repasse referentes aos exercícios de 2009 e 2010, embora proporcional aos meses de atividades realizadas.

Cabe ao Executivo Municipal realizar esse repasse, por esses motivos pede-se a aprovação do referido projeto.

Formigueiro, 24 de Novembro de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal